*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO 2019

*Altera a redação do art.171 do Regimento Interno desta Casa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *resolve*:

*Art. 1º* – O art. 171 do Regimento Interno desta Casa, passará a ter a seguinte redação:

*Art. 171. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão e votação sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, até 24 horas que antecedem a sessão, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município*

Art.2º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2019.

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL BARCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR
2° Secretário

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O art. 171 do Regimento Interno prevê que a publicação da pauta das sessões deveria ocorrer até as 11:30h das sextas-feiras, todavia, ficou defino que as reuniões das sessões das comissões ordinárias ocorrerão as 8:00h das segundas-feiras que antecedem as sessões.

Diante do horário estabelecido para as reuniões das comissões ordinárias, a publicação da pauta será feita no prazo de até 24 horas que antecedem as sessões, facilitando o trabalho administrativo e legislativo desta Casa, sem nenhum prejuízo ao princípio constitucional da publicidade e transparência.

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL BARCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR
2° Secretário